

LEI Nº 1.696 / 2002

Acrescenta programa aos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.665, de 03 de dezembro de 2.001 - PPA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado, aos anexos n.º I e II da Lei Municipal n.º 1.665, de 03 de dezembro de 2.001, o seguinte programa:

Programa 1215 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Objetivo: COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E DE PEQUENOS INVESTIMENTOS, DE FORMA À CONTRIBUIR, SUPLETIVAMENTE, PARA A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BENEFICIÁRIOS.

Indicador	Unidade	Verbo	Descrição	Atual	Final	Unidade Medida
01	020404	MANTER	PROR.DINH. DIRETO NA ESCOLA	97,00	97,00	ALUNOS
02	020404	REPASSAR	AS VERSAS ÀS UNID.EXECUTORAS	848,00	848,00	ALUNOS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 25 de junho de 2.002.